



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

Projeto de Lei nº 53 de 29 novembro de 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4827/2021
Data: 02/12/2021 - Horário: 12:03
Legislativo

EMENTA: Altera Dispositivo da Lei 832 de 03 de fevereiro de 2009 que institui a quota básica de custeio de combustível para os vereadores do município de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O artigo 2º e 3º da Lei 832 de 03 de fevereiro de 2009, que institui a quota básica de combustível para os vereadores do município de Marilândia/ES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. A quota básica mensal de custeio de despesas com indenização de combustível a cada vereador será de 115 (cento e quinze) litros mensais;

Art. 3º. O quantitativo de que se trata o artigo 2º desta Lei utilizado pelo vereador parlamentar beneficiado, será pago diretamente a empresa destinatária, mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Marilândia/ES, acompanhada das requisições e notas de abastecimento assinadas pelo vereador parlamentar

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Marilândia-ES, 29 de novembro 2021.

Adilson Reggiani
Vereador

Alcione Boldrini Monechi
Vereadora

Página 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022



Douglas Badiani
Vereador



Emilio Gava
Vereador



Paulo Costa
Vereador



Josiane Cristina Silva Passamani
Vereadora



Josué Batista da Silva
Vereador



Jovander Comério
Vereador



Silvano José Dondoni
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022**

JUSTIFICATIVA

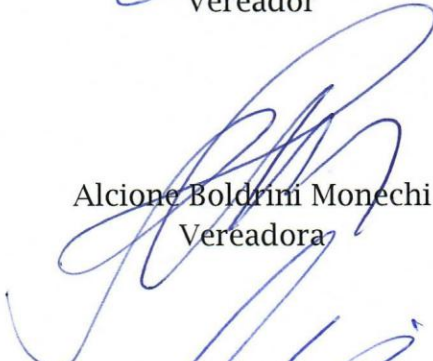
O presente projeto O artigo 2º e 3º da Lei 832 de 03 de fevereiro de 2009, que institui a quota básica de combustível para os vereadores do município de Marilândia/ES, passa a vigorar com a seguinte alteração, tendo em vista que existe uma grande necessidade de alterar de valor para quantidade.

Diante do exposto, e considerando o comprometimento deste Legislativo, apresentamos este Projeto de Lei, para apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o regimento interno.


Marilândia, em 29 de novembro de 2021.



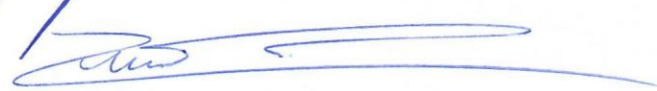
Adilson Reggiani
Vereador



Alcione Boldrini Monechi
Vereadora



Douglas Badiani
Vereador



Emilio Gava



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

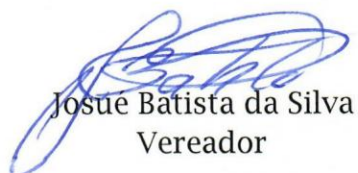
Vereador



Paulo Costa
Vereador



Josiane Cristina Silva Passamani
Vereadora



Josue Batista da Silva
Vereador



Jovander Comério
Vereador



Silvano José Dondoni
Vereador